MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.100/84 DE 25 DE OUTUBRO DE 1.984.

Concede por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no Bairro " NOVO HORIZONTE" À ANA ZELIA ' FREITAS ARAÚJO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu' sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no bairro " NOVO HORIZONTE", à Rua Simplicio Costa, Quadra A-13, Lote nº 07, à ANA ' ZELIA FREITAS ARAÚJO. Com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 08, pelo lado esquerdo limita-se com o lote nº 05, fazendo frente para a referida Rua fundos com quem de direito; medindo 10,00mts de frente por 30,00' mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 1.984.

Prefeito Municipal.